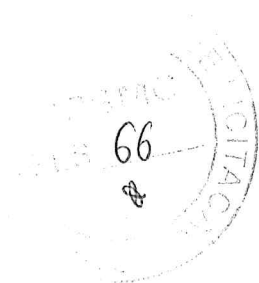


**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato



## RELATÓRIO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**Processo Administrativo nº 91007/2026****Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação**Órgão:** Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC

### 1. INTRODUÇÃO E CONTEXTUALIZAÇÃO

O presente Relatório tem por finalidade apresentar a análise técnica e procedimental do Processo Administrativo nº 91007/2026, que trata de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto consiste na contratação da empresa promotora do IX Congresso Sul-Brasileiro de Medicina de Família e Comunidade, destinada à participação de empregados públicos do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

A contratação objetiva viabilizar a participação de 03 (três) empregados públicos do CPSMC no referido Congresso, evento de reconhecida relevância técnico-científica nas áreas da Atenção Primária à Saúde e Medicina de Família e Comunidade, proporcionando atualização profissional, aperfeiçoamento técnico, participação em palestras, atividades científicas, debates, oficinas e minicursos, além do intercâmbio de conhecimentos com especialistas, pesquisadores e profissionais de diferentes instituições.

Ressalta-se, ainda, a especial relevância institucional da participação dos empregados públicos, tendo em vista a aprovação de trabalho científico para apresentação durante o evento, intitulado “Braços Abertos: Integralidade e Interprofissionalidade no Cuidado para a Redução da Mortalidade Materna”, possibilitando a divulgação das experiências desenvolvidas no âmbito do Consórcio, o fortalecimento da produção científica institucional e da educação permanente em saúde.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA

A presente contratação direta encontra fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que prevê a inexigibilidade de licitação para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual destinados ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, quando caracterizada a inviabilidade de competição.

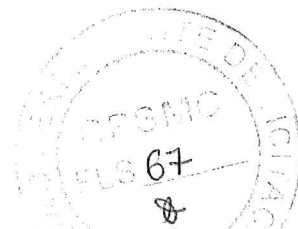
No caso em análise, a inviabilidade de competição decorre da participação em evento específico, cuja programação, metodologia, carga horária, atividades técnico-científicas e corpo docente são previamente definidos pela própria entidade promotora. Ademais, o acesso ao evento e a aquisição das respectivas inscrições somente podem ser disponibilizados pela entidade responsável por sua organização, inviabilizando a realização de competição para seleção de fornecedor diverso.

A futura contratada é a **ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE – ACMFC**, inscrita no CNPJ nº 06.912.964/0001-92, entidade promotora do IX Congresso Sul-Brasileiro de Medicina de Família e Comunidade.

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato



A contratação encontra respaldo, ainda, na Resolução nº 06/2023 do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC. O processo encontra-se previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, sob o ID PCA PNCP nº 11552755000115-0-000001/2026 e Identificador da Futura Contratação nº 929532-21/2026.

### **3. DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL**

Verifica-se que o processo administrativo foi instruído com os documentos necessários à análise e formalização da contratação, observadas as exigências da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução nº 06/2023 do CPSMC.

#### **3.1. Documento de previsão da contratação no Plano de Contratações Anual – PCA**

Consta no Termo de Referência a previsão da contratação no Plano de Contratações Anual de 2026 e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, devidamente identificada pelo ID PCA PNCP nº 11552755000115-0-000001/2026, bem como pelo Identificador da Futura Contratação nº 929532-21/2026, demonstrando o alinhamento da demanda com o planejamento da Administração.

#### **3.2. Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos**

O Estudo Técnico Preliminar e os demais documentos preparatórios constantes dos autos demonstram a necessidade administrativa da contratação e a adequação da solução escolhida, considerando a natureza específica do evento, a impossibilidade de competição entre diferentes fornecedores para a disponibilização das inscrições e a finalidade de capacitação e aperfeiçoamento dos empregados públicos participantes.

A solução adotada mostra-se compatível com a hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de serviço técnico especializado voltado ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, relacionado à participação em congresso específico promovido por entidade determinada.

#### **3.3. Do Preço**

Ressalta-se que a variação dos valores unitários decorre do enquadramento dos participantes em diferentes modalidades e categorias de inscrição, de acordo com a condição profissional de cada participante e com os critérios estabelecidos pela entidade promotora do evento. Assim, os valores distintos não representam divergência de preço para uma mesma categoria de inscrição, mas correspondem às modalidades aplicáveis a cada profissional, conforme demonstrado no mapa de preços constante dos autos.

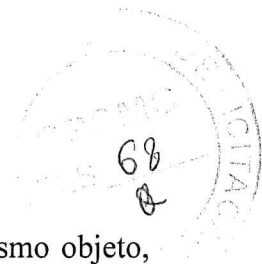
Para fins de demonstração da compatibilidade do preço, a **ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE – ACMFC** apresentou documentos idôneos relativos a valores praticados em contratações anteriores, os quais foram utilizados como parâmetro pelo Setor de Compras. A pesquisa realizada concluiu pela compatibilidade dos valores apresentados, não sendo identificados indícios de sobrepreço.

A metodologia adotada encontra respaldo no **art. 18, § 2º, inciso II, da Resolução nº 06/2023 do CPSMC**, que admite, nas contratações por inexigibilidade, a utilização de

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato



documentos idôneos emitidos em nome da própria proponente, referentes ao mesmo objeto, como parâmetro para demonstrar que o preço ofertado à Administração é igual ou inferior àquele cobrado de outras entidades públicas ou privadas.

Dessa forma, considerando a documentação apresentada, as diferentes categorias de inscrição dos participantes e a análise realizada pelo Setor de Compras, resta demonstrada a compatibilidade e a razoabilidade do valor global de **R\$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais)**, em observância aos princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade da contratação.

### **3.4. Declaração de Existência de Recursos Orçamentários**

Conforme previsto no Termo de Referência, as despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária: 10.302.0024.224.0000 – MANUT. DA POLICLÍNICA TIPO 2 COM RECURSOS DE SANTANA DO CARIRI. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Dessa forma, encontra-se indicada a classificação orçamentária destinada ao custeio da despesa decorrente da contratação.

### **3.5. Termo de Referência**

O Termo de Referência elaborado pela unidade requisitante estabelece as condições necessárias à execução do objeto, contemplando, dentre outros aspectos, a justificativa e fundamentação da contratação, especificações dos serviços, obrigações das partes, prazo de execução, gestão e fiscalização, sanções, condições de pagamento, critérios de sustentabilidade, dotação orçamentária e especificações das inscrições.

A execução dos serviços está prevista para ocorrer no período de 20 a 22 de agosto de 2026, na Associação Catarinense de Medicina – ACM, em Florianópolis/SC.

O Termo estabelece, ainda, que a execução compreenderá a participação dos empregados públicos na programação técnico-científica do Congresso, incluindo palestras, atividades científicas, debates, oficinas e minicursos, bem como a apresentação de trabalhos científicos previamente aprovados pela organização do evento.

Para fins de gestão e fiscalização, consta a indicação da Sra. Luciana Sobreira de Matos, Diretora Geral, como gestora do futuro contrato, e da Sra. Ana Paula Agostinho Alencar, Assessora Técnica de Qualidade, como fiscal do contrato.

### **3.6. Autuação do Processo**

O Processo Administrativo foi autuado sob o nº 91007/2026, ficando sob a condução do Agente de Contratação para análise dos documentos e adoção das providências necessárias ao regular prosseguimento da contratação por inexigibilidade de licitação.

## **4. COMPROVAÇÃO DE QUE O CONTRATADO PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Conforme documentação constante dos autos do Processo Administrativo, a ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE – ACMFC, inscrita no CNPJ nº 06.912.964/0001-92, apresentou a documentação necessária para

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato



demonstrar o atendimento aos requisitos de habilitação aplicáveis à contratação, abrangendo a comprovação de sua regularidade jurídica, fiscal, social, previdenciária e trabalhista, conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência e na legislação vigente.

A documentação constante dos autos permite verificar, ainda, a qualificação da entidade para execução do objeto, especialmente diante de sua atuação diretamente relacionada à Medicina de Família e Comunidade, área temática do Congresso objeto da contratação.

Diante da documentação apresentada e das análises realizadas na fase preparatória, não foram identificados, nos documentos examinados para elaboração deste relatório, impedimentos que inviabilizem o prosseguimento da contratação, permanecendo a futura contratada obrigada a manter as condições exigidas durante a vigência do ajuste.

## **5. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO**

A escolha da ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE – ACMFC, inscrita no CNPJ nº 06.912.964/0001-92, decorre inicialmente de sua condição de entidade promotora do IX Congresso Sul-Brasileiro de Medicina de Família e Comunidade, sendo a responsável pela disponibilização das inscrições e pelo acesso à programação oficial do evento, circunstância que caracteriza a inviabilidade de competição.

Além disso, a escolha mostra-se tecnicamente adequada em razão do notório saber e da reconhecida atuação da Associação na área de Medicina de Família e Comunidade, temática diretamente relacionada ao objeto da contratação. Conforme registrado pelo Setor de Compras, a entidade desenvolve programas, atividades de formação, capacitação e eventos voltados à área, reunindo em seu corpo diretivo e docente profissionais com formação e experiência diretamente relacionadas à Medicina de Família e Comunidade, evidenciando qualificação técnica e domínio especializado dos conteúdos que serão abordados no Congresso.

Sua composição institucional reforça a especialização, uma vez que a diretoria é integrada por Médicos de Família e Comunidade, abrangendo profissionais responsáveis pelas áreas de formação, exercício profissional, titulação e atividades científicas e culturais. Tais elementos demonstram experiência, conhecimento técnico e corpo profissional especializado compatíveis com a natureza do evento.

Também deve ser considerada a pertinência entre o conteúdo do Congresso e as atividades profissionais dos empregados públicos participantes, especialmente diante da aprovação do trabalho científico “Braços Abertos: Integralidade e Interprofissionalidade no Cuidado para a Redução da Mortalidade Materna”, que será apresentado durante a programação do evento. A participação, portanto, não se limita à condição de ouvintes, envolvendo também a divulgação de experiência técnico-científica desenvolvida no âmbito do CPSMC.

Dessa forma, a escolha da ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE – ACMFC encontra-se técnica e administrativamente justificada por sua condição de promotora do evento, pela especialização relacionada à temática da contratação e pela pertinência do Congresso com os objetivos institucionais de capacitação e aperfeiçoamento dos empregados públicos do CPSMC.

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato



## **6. JUSTIFICATIVA DE PREÇO**

A justificativa do preço foi realizada em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com o art. 18, § 2º, inciso II, da Resolução nº 06/2023 do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC, considerando a particularidade da contratação direta por inexigibilidade de licitação e a impossibilidade de obtenção de propostas competitivas para participação no evento específico.

Para comprovar a compatibilidade dos valores, a ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE – ACMFC apresentou documentação referente a preços praticados pela própria entidade em contratações anteriores, possibilitando a aferição dos valores cobrados de outras instituições públicas ou privadas.

A análise realizada pelo Setor de Compras demonstrou que os valores das inscrições, que totalizam R\$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais), encontram-se compatíveis com os preços usualmente praticados pela Associação, não tendo sido identificados indícios de sobrepreço. Dessa forma, considera-se atendida a exigência de justificativa do preço, bem como os princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade da contratação.

## **7. ANÁLISE TÉCNICA E CONCLUSÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

Após análise do Termo de Referência, do Relatório do Setor de Compras e dos demais elementos constantes dos autos, verifica-se que a contratação pretendida se enquadra na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual destinado ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, associado à participação em evento específico cuja execução, programação e disponibilização das inscrições são de responsabilidade da respectiva entidade promotora.

Constata-se que a necessidade administrativa encontra-se devidamente motivada, considerando a relevância técnico-científica do IX Congresso Sul-Brasileiro de Medicina de Família e Comunidade, a oportunidade de atualização e aperfeiçoamento profissional dos empregados públicos, a participação em palestras, atividades científicas, oficinas e minicursos, bem como a apresentação de trabalho científico aprovado, promovendo a divulgação das experiências desenvolvidas no âmbito do CPSMC e o fortalecimento da educação permanente em saúde.

Verifica-se, igualmente, que a escolha da ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE – ACMFC, CNPJ nº 06.912.964/0001-92, encontra-se justificada por sua condição de promotora do evento e por sua atuação especializada na área objeto da capacitação, enquanto o valor global de R\$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais) teve sua compatibilidade demonstrada mediante documentação analisada pelo Setor de Compras.

Diante do exposto, este Agente de Contratação OPINA PELA VIABILIDADE E PELO PROSSEGUIMENTO DA CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, da ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE – ACMFC, inscrita no CNPJ nº 06.912.964/0001-92, para viabilizar a

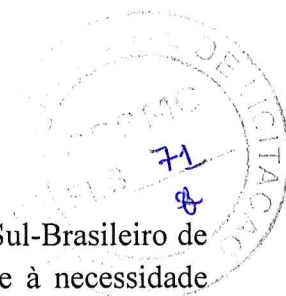




**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato



participação de 03 (três) empregados públicos do CPSMC no IX Congresso Sul-Brasileiro de Medicina de Família e Comunidade, por entender que a contratação atende à necessidade administrativa, ao interesse público e aos requisitos aplicáveis constantes dos documentos que instruem o processo.

Crato/CE, 13 de agosto de 2026.

Cícero Leosmar Parente Gomes

Cícero Leosmar Parente Gomes

**Agente de Contratação**

**Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC**